



**PROCESSO SELETIVO - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC) DA FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA – FDF (2022/2023) - EDITAL Nº 16/2022, DE 06 DE ABRIL DE 2022.**

**RECORRENTES:** Candidato (a) da inscrição nº 77 (Matrícula nº 23797); Candidato (a) da inscrição nº 78 (Matrícula nº 22877); Candidato (a) da inscrição nº 42 (Matrícula nº 23696); Candidato (a) da inscrição nº 58 (Matrícula 23637), Candidato (a) da inscrição nº 11 (Matrícula 23194), Candidato (a) da Inscrição nº 22 (Matrícula 23466) e Candidato (a) da inscrição nº 9 (Matrícula 22812).

**RECORRIDA:** COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 16/2022, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, considerando que os recursos dos candidatos acima discriminados, passa a COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO deliberou apreciar todos os recursos em única decisão, atentando para o princípio da economia e celeridade do processo administrativo, proferindo as seguintes DECISÕES: 1 – Sobre o tempestivo recurso interposto por e-mail pelo(a) Candidato(a) de inscrição nº 77 (Matrícula nº 23797), que alegou em suma que teve problemas no preenchimento do Currículos Lattes, razão pela qual deixou de juntá-lo. Alegou também motivos que levaram a perder o prazo de submissão do projeto. Neste caso, a Comissão deliberou pela IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO, mantendo a decisão anteriormente tomada, diante da intempestividade da submissão do projeto no certame, conforme previsto no edital (itens 4.1 e 5.2.4); 2 – Sobre o tempestivo recurso interposto por e-mail pelo(a) Candidato(a) de inscrição nº 78 (Matrícula nº 22877), que alegou que se trata de uma pesquisa hodierna e que seria importante para ele(a) continuar sua trajetória acadêmica de pesquisa, afirmando também os motivos pelos quais descumpriu prazo determinado no edital. A Comissão deliberou pela IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO, mesmo em que pese as alegações do(a) Recorrente, mantendo a decisão de indeferimento anteriormente tomada, diante da intempestividade da submissão do projeto no certame, em desrespeito com o prazo ali fixado (item 4.1 do edital); 3, 4 e 5 – No que diz respeito aos tempestivos recursos apresentados via mensagem de e-mail pelos(as) Candidatos(as) das inscrições nº 9 (Matrícula nº 22812), nº 42 (Matrícula nº 23696) e nº 58 (Matrícula nº 23637), estes trouxeram os motivos pelos quais não juntaram os respectivos currículos emitidos pela Plataforma Lattes aos seus formulários de inscrição. Após o conhecimento das respectivas argumentações, a Comissão deliberou por pelas IMPROCEDÊNCIAS DE TODOS OS RECURSOS, mantendo-se as decisões de indeferimento



iniciais, diante das ausências de documentos previstos no edital (Item 5.2.4); 6 – Sobre o tempestivo recurso apresentado pelo(a) Candidato(a) da inscrição nº 11 (Matrícula nº 23194), que trouxe os motivos pela submissão de projeto que trazia a identificação de seu autor, a Comissão deliberou por pela **IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO**, por desprezar regra determinada explicitamente pelo edital, que traz lisura ao processo de escolha de bolsas pela impessoalidade (Item 5.2.2 do edital); 7 – Quanto ao recurso interposto pelo(a) Candidato(a) da inscrição nº 22 (Matrícula nº 23466), após a verificação da situação atual, conforme informação da Secretaria da instituição, percebeu-se que não houve desprezo ao item 5.1.2 do edital, entendendo a Comissão por deliberar pela **PROCEDÊNCIA DO RECURSO**, para o fim de deferir sua inscrição no certame. Assim, a Comissão do Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Iniciação Científica da Faculdade de Direito de Franca, delibera no sentido das decisões acima tomadas, adotando os fundamentos acima como causa de decidir.

Comissão do Processo Seletivo